



PREFEITURA DA
ALIANÇA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS



**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ALIANÇA- PE**

Aliança, 30 de outubro de 2023.

Ofício nº 01/2023

Exmo. Senhor Prefeito da Aliança

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Presado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura, elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, analisado e revisado por esta Comissão em reunião específica e apresentado em Plenária para apreciação e validado em votação por representantes da Gestão Municipal, representantes do Conselho de Políticas Culturais e representantes da Sociedade Civil e setor Cultural, com aprovação por unanimidade. Sendo assim, segue em anexo O Regimento, e Portaria de Nomeação do Gestor da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos., para conhecimento e publicação no Diário Oficial, ou página oficial da Prefeitura de Aliança para amplo conhecimento.

Sem mais para o momento, reafirmo votos de estima.

Atenciosamente,

Rosmilde Fernandes Cavalcanti de Araújo

Coordenadora da Comissão de Organização da Conferência

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**



REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC terá como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Aliança – PE.

Art. 2º São objetivos específicos da 2ª CMC:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II- Atualizar Plano Municipal de Cultura;
- III- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- IV- Atualizar o Sistema Municipal da Cultura;
- V- Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
- VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6-Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**



DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS)

Parágrafo único. A Coordenação Geral da 2ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 2ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I- Conferência Municipal.

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I é de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município da Aliança, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18
📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**
A CIDADE ALIANÇA CUIDANDO DAS PESSOAS

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**



- Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;
- II Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
 - III Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
 - IV Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 2ª CMC;
 - V Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC;
 - VI Sistematizar o relatório da 2ª CMC;
 - VII Coordenar a divulgação da 2ª CMC;
 - VIII Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;
 - IX Dar conhecimento à Câmara Municipal de Aliança, visando informá-la do andamento, da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e
 - X Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 9º O relatório da 2ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 10º A 2ª CMC será realizada em 26 de outubro de 2023, na Rua Dr. Belarmino Pessoa de Melo no espaço do Clube Municipal de Aliança- PE das 8h às 15h.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 2ª CMC;

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A 2ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º Na 2ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



PREFEITURA DA ALIANÇA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**



DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 13º A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA
A CIDADE UNIDA, LUTANDO DAS PÉRIAS

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**



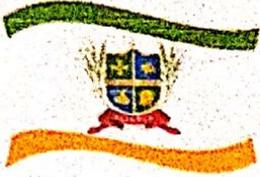
Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º A COE poderá expedir orientações complementares.

Aliança, 23 de outubro de 2023

Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS





PORTARIA Nº 063/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VII e VIII, e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

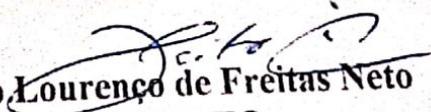
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO, CPF Nº 821.004-87, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, símbolo CCS-I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 02 de janeiro de 2023.


Xisto Lourenço de Freitas Neto
-PREFEITO-